



LEI MUNICIPAL Nº 0396/2015. 18 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA . Altera os anexos da lei nº 328/2008 e lei nº 332/2009 Que dispõe sobre o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara, adequando a remuneração dos servidores públicos municipais e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABIARA ESTADO do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao poder Legislativo o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Altera os anexos da lei nº 328/2008 e da lei nº 332/2009 que dispõe sobre o quadro de pessoal do município de Abaiara, promovendo a adequação e nivelamento da remuneração dos atendentes infantis da secretaria de educação, atendentes infantis da Assistência social, auxiliares de serviço geral, auxiliares de nutrição.

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente, por meio de decreto Municipal, por meio de remanejamento ou anulação, total ou parcial de dotações do orçamento vigente, destinados a fazer face as receitas e as despesas do reajuste aplicado aos servidores por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA CE EM 18 DE AGOSTO DE 2015.


Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

RUA ESPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, N 70, CENTRO, CEP 63.240-000, ABAIARA-CEARA
CNPJ Nº 07.411.531/0001-16-CGF N 06.920.222-2

ANEXO I

<u>CARGO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>HORAS/DIA</u>
ATENDENTE INFANTIL	R\$ 600,00	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 300,00	2
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R\$ 300,00	2